



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 258, de 04 de dezembro de 1981.

Autoriza alienação de veículo.

A Câmara Municipal de Alpercata Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar por meio de hasta pública, a caminhonete de propriedade da Prefeitura Municipal marca CHEVROLET, modelo 1974, usado, cujo produto será empregado na amortização de pagamento pela aquisição de outros veículos para a municipalidade.

Art. 2º. Para efetivação de hasta pública deverá ser baixado o competente edital com o prazo mínimo de 20 (vinte) contendo no mesmo os seguintes itens:

- I- dia, hora e local da hasta pública;
- II- valor mínimo para arrematação de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros; e
- III- o arrematante pagará o valor total no ato da arrematação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de dezembro de 1981.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de dezembro de 1981.

Secretaria Municipal de Administração
